

GUIA DE  
PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO  
- LOGOTIPOS -

Versão final: 4.0  
17 de julho de 2023

## HISTÓRICO DE VERSÕES

N.º Versão	Data	Detalhes
1.0	06/10/2022	Versão inicial do Guia de publicidade e comunicação - logotipos
2.0	30/06/2023	Alterações ao nível do ponto 3.2: logos definidos pelo FA
3.0	10/07/2023	Referência ao Manual de Normas - Guia Prático de Utilização e Aplicação da Barra de Logos da C15 Alterações ao nível do ponto 3.2: logos definidos pelo FA
4.0	17/07/2023	Alterações ao nível do ponto 3.1 Definidos pela EMRP, e ponto 3.2: logos definidos pelo FA.

## ÍNDICE

HISTÓRICO DE VERSÕES.....	2
ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES .....	4
1. Introdução.....	5
2. Documentação de apoio emanada pela EMRP .....	6
3. Logotipos obrigatórios .....	6
3.1. Definidos pela EMRP .....	7
3.2. Definidos pelo FA .....	7
4. meios de publicidade .....	8
4.1. Placas e cartazes.....	8
4.2. Outros meios de publicidade .....	9
5. Ponto de contacto para informações e esclarecimentos.....	9

## ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Sigla	Descrição
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 18 de março
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 18 de março
CE	Comissão Europeia
EMRP	Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 18 de março
FA	Fundo Ambiental
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
SGA	Secretaria-Geral do Ambiente
UE	União Europeia

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Guia de Publicidade e Comunicação – Logotipos -, tem por objetivo representar de modo prático e sucinto, a temática das regras de publicidade e comunicação, em particular no que toca à utilização de Logotipos.

Como é do conhecimento geral, os Beneficiários finais/diretos de apoios no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), financiados por via do Beneficiário Intermediário (BI) Fundo Ambiental (FA), obrigam-se ao cumprimento de uma série de deveres, e destes destaca-se o cumprimento de Regras relativas à Comunicação e Publicitação dos apoios/programas de financiamento/cofinanciamento em que estejam envolvidos e fazer comunicar/publicitar as entidades co-financiadores do mesmo. Este dever encontra-se afixado para os Beneficiários finais/diretos de programas de investimento, facto transversal aos investimentos das 6 Componentes do PRR, que se encontram sob a alçada do FA:

- C08 – Florestas;
- C09 – Gestão Hídrica;
- C12 – Bioeconomia Sustentável;
- C13 – Eficiências Energética em Edifícios;
- C14 – Hidrogénio e Renováveis;
- C15 – Mobilidade Sustentável.

A referência a esta obrigação encontra-se acomodada em:

- [Documento de introdução ao PRR](#);
- [Regulamento \(UE\) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro](#), que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;
- Contratos de Financiamento celebrados entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o FA (Cláusula 8.ª-Obrigações do Segundo Outorgante-FA);
- Contratos celebrados entre FA e Entidades Beneficiárias (finais/diretos) Cláusula 5.ª-Obrigações do Segundo Outorgante: “Proceder à publicitação e divulgação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicáveis”; Demais Orientações Técnicas, Avisos, outras deliberações e documentação emitida a respeito dos programas de investimento em concreto, fazendo assim jus ao plasmado nas regras europeias/comunitárias nesta matéria, nomeadamente:
  - i. [Regulamento da União Europeia n.º 1303/2013, de 17 de dezembro](#) (Artigos 115º a 117º, e Anexo XII), que descreve as ações de informação e publicidade que devem ser levadas a cabo pelos Estados Membros, autoridades de gestão e entidades beneficiárias, assim como, pelas regras definidas nos Regulamentos de Execução da União Europeia (UE) n.º 808/2014, de 17 de julho (Artigo 13º e Anexo III), e n.º 821/2014 (Artigos 3º a 5º e Anexo II).

## 2. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO EMANADA PELA EMRP

A EMRP elaborou um Guia de Comunicação e Manuais, onde se encontram detalhadas as Regras de Comunicação/Publicitação que deverão ser escrupulosamente seguidas pelos Beneficiários finais/diretos ao abrigo de projetos PRR, que estão sob alçada do FA. A referida documentação encontra-se acessível em:

- Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR ([Orientação Técnica N.º 5/2021](#)) na sua versão mais atualizada;
- [Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR](#), na sua versão mais atualizada;
- Manual de Regras Gráficas PRR + Manual de Regras Gráficas Recuperar Portugal + Logotipos e materiais editáveis disponibilizado em <https://recuperarportugal.gov.pt/comunicacao/>.

De entre os deveres de publicitação/comunicação, constantes nos supracitados documentos, ressalva-se a obrigatoriedade em apresentar a seguinte informação (regra geral, salvo situações que se consideram excecionais e que se encontram previstas no Guia de Comunicação):

- Apresentação dos 3 Logos: PRR + República Portuguesa + NextGenerationEU, conforme imagem infra:



- Fazer menção a **# Construir o Futuro** (em determinadas situações);
- Fazer referência ao site [www.recuperarportugal.gov.pt](http://www.recuperarportugal.gov.pt).

Alerta-se para o fato de, em diversos investimentos de determinadas Componentes PRR do FA, não estar prevista a aposição da informação acima.

Assim, e por forma a que sejam acautelados e cumpridos os requisitos acima identificados, recomenda-se sempre a atenta e integral leitura da documentação de apoio, por forma a compreender com clareza o que é exigido e aplicável caso a caso, investimento a investimento.

## 3. LOGOTIPOS OBRIGATÓRIOS

Encontram-se infra listados os diversos Logotipos a ter em consideração, sempre que haja necessidade da sua aposição.

Todos os logotipos infra referidos, encontram-se disponíveis para descarregar na página do FA



## 3.1. DEFINIDOS PELA EMRP

Tendo em consideração o ponto 2 suprarreferido, é obrigatória a apresentação de uma barra de financiamento composta por 3 Logos: PRR + República Portuguesa + NextGenerationEU, conforme exemplo infra:



Tanto, o símbolo do PRR como o símbolo da UE devem ser utilizados de preferência a cores e de forma bem visível nos documentos ou materiais utilizados, não devendo nunca ter uma dimensão inferior em relação a outros logotipos.

A barra com os logotipos suprarreferidos devem ser colocados preferencialmente, na parte inferior direita do documento em questão.

Esta orientação aplica-se aos logotipos que compõem a barra de cofinanciamento (marca PRR e insígnia UE) e a todos os outros cujo envolvimento no projeto ou ação determinem a sua presença.

## 3.2. DEFINIDOS PELO FA

Pese embora tanto o Guia de Comunicação como o Manual de Normas não façam referência à existência ou posição do logotipo do FA, a EMRP considera que, ao ser incluído, este não deve ter mancha gráfica superior aos logotipos individuais da barra PRR + República Portuguesa + NextGenerationEU.

Os beneficiários de investimentos PRR sob a responsabilidade do FA deverão apresentar o Logo do FA e, caso exista, o Logo da componente PRR, de acordo com as seguintes indicações:

1. Logo do FA:

O logotipo do FA deve ser incluído topo superior esquerdo do documento em questão, e nunca na mesma linha da barra de financiamento (PRR + República Portuguesa + NextGenerationEU).

O logotipo do FA a utilizar deve ser um dos que se encontram apresentados no Manual de Normas Gráficas Fundo Ambiental, disponível na página do FA em:

<https://www.fundoambiental.pt/comunicacao/manuais-e-logotipos-fa.aspx> .

Exemplo:



## 2. Logo da componente PRR:

Caso a componente PRR tenha um logo associado, este deve ser incluído na publicitação, situado à esquerda do logo do FA, e não deve ter mancha gráfica superior a este, sendo que as dimensões e a proporcionalidade devem estar de acordo com as definidas no Manual de Normas Gráficas Fundo Ambiental, disponível em: <https://www.fundoambiental.pt/comunicacao/manuais-e-logotipos-fa.aspx>.

Exemplo:



Relativamente à C15 – Mobilidade Sustentável, a informação contida neste guia não dispensa a consulta do Manual de Normas - Guia Prático de Utilização e Aplicação da Barra de Logos.

## 4. MEIOS DE PUBLICIDADE

### 4.1. PLACAS E CARTAZES

Com o objetivo de dar plena visibilidade aos projetos cofinanciados durante a sua execução, os beneficiários devem colocar em local público visível pelo menos um cartaz promocional alusivo ao apoio da UE.

As dimensões e critérios das placas e cartazes, estão definidos no Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR, na sua versão mais atualizada, em conjunto com as indicações definidas no ponto 3.2 do presente documento.

As versões editáveis das placas e cartazes, já com os logotipos do FA, encontram-se disponíveis na página do FA.



## 4.2. OUTROS MEIOS DE PUBLICIDADE

Em relação aos restantes meios de publicidade, devem ser tidas em consideração, as orientações gerais definidas no Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR, na sua versão mais atualizada, em conjunto com as indicações definidas no ponto 3.2 do presente documento.

## 5. PONTO DE CONTACTO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para os endereços eletrónicos referentes à componente em questão e com o assunto “Publicidade e Candidatura”.

Os endereços eletrónicos são os seguintes:

- C08 – Florestas: [florestas@fundoambiental.pt](mailto:florestas@fundoambiental.pt)
- C09 – Gestão Hídrica: [gestaohidrica.prr@fundoambiental.pt](mailto:gestaohidrica.prr@fundoambiental.pt)
- C12 – Bioeconomia Sustentável: [bioeconomia.prr@fundoambiental.pt](mailto:bioeconomia.prr@fundoambiental.pt)
- C13 – Eficiências Energética em Edifícios:
  - PAE+S II: [link Fundo Ambiental](#)
  - Programa Vale Eficiência: [link Fundo Ambiental](#)
  - Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central: [edificios\\_adm\\_publica@fundoambiental.pt](mailto:edificios_adm_publica@fundoambiental.pt)
  - Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético dos Edifícios de Serviços: [edificios\\_servicos@fundoambiental.pt](mailto:edificios_servicos@fundoambiental.pt)
  - Apoio à concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo: [cer@fundoambiental.pt](mailto:cer@fundoambiental.pt)
- C14 – Hidrogénio e Renováveis: [gases\\_renovaveis@fundoambiental.pt](mailto:gases_renovaveis@fundoambiental.pt)
- C15 – Mobilidade Sustentável: [apoioveiculoslimpos@fundoambiental.pt](mailto:apoioveiculoslimpos@fundoambiental.pt)